

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 59/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.342, de 5 de dezembro de 2000 e dá outras providências (sobre a proibição do uso do veneno "mata mato").

A Emenda em análise é da autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite.

Verifica-se que a referida emenda não sanou a ilegalidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que o mesmo contraria as disposições da Lei nº 9.782/1999, nos termos do parecer exarado pela maioria dos membros desta Comissão de Justiça (fls. 18).

Sendo assim, a presente emenda padece de ilegalidade.

S/C., 10 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro